



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



EDITAL 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelo decreto nº **454/2018** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**, regida pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local abaixo designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.
JULGAMENTO	Menor preço por item
DATA DE REALIZAÇÃO	07-02-2019
HORARIO	09h00min
LOCAL	Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO. Avenida Goiás, nº 139, Centro - Damianópolis/GO. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTOS	
PERÍODO	25/01/2019 À 06/02/2019
HORARIO	08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min
TELEFONE	(62) 3445-1208

ÍNDICE:

- I - DO OBJETO
- II - DOS ANEXOS
- III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
- IV - DA PARTICIPAÇÃO
- V - DO CREDENCIAMENTO
- VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII - DA PROPOSTA
- VIII - DA DOCUMENTAÇÃO
- IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- X - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- XII - DA CONTRATAÇÃO
- XIII - DA ORDEM DE ABASTECIMENTO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- XIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- XV - DA FORMA DE PAGAMENTO
- XVI DAS SANÇÕES
- XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais do Município de Damianópolis, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

- ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO II** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI** – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3.2 - ESCLARECIMENTOS: sala da comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis – Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP: 73.980-000 e- telefone: (62) 3445-1208.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e que sejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



5.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** do Envelope nº. 1 (Proposta) e envelope nº. 2 (Habilitação).

5.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n. 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. **01/2019**
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO
C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE
E E-MAIL.

Envelope n. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. **01/2019**
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO
C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE
E E-MAIL.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

7.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) Os preços ofertados somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito.

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

7.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Relativamente à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. Quanto à prova de sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 6 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Quanto à prova de **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.3. Quanto à prova de sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Quanto à prova da **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, relativamente à exigência contida no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

8.1.5. Quanto à prova de sua **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível quanto ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação, relativamente às suas características, quantidades e prazos de entrega, mediante apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a **inabilitação** do licitante.

8.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela originalmente vencedora da fase de lances.

9.9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão elas ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro mediante a anexação aos autos dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

9.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada na Avenida Goiás nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP 73980-000.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições neste estabelecidas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro, em ata, da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada na Avenida Goiás nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP 73.980-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

11.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como seu Anexo VII.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o subitem.

12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de, se não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3. O contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 10 (dez) meses.

13. DA ORDEM DE ABASTECIMENTO

13.1. A Ordem de Abastecimento expedida após a assinatura do contrato indicará (ao):

- a) O nome e sobrenome do motorista autorizado;
- b) A quantidade e o tipo de combustível;
- c) O número da placa do veículo e do patrimônio;
- d) A indicação do Setor ao qual o veículo está a serviço.

13.2. A Contratada fica obrigada a ter o combustível para o abastecimento da frota desta Prefeitura no ato da entrega da requisição, sob pena de ser aplicada à sanção prevista no item 17 deste Edital.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-007 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2-013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER

12.361.0403.2-017 Manutenção do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0403.2-019 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0125.2-022 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

18.605.0617.2-028 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1203.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.

26.122.0710.2-037 Manutenção da C.I.D.E

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada.

15.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

15.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

15.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 daquele diploma legal, no caso de inadimplência, sendo ainda aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

16.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega por igual período, fazendo-o por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo Contratante, àquela será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A homologação do presente certame será divulgada no JORNAL de grande circulação.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

17.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO.

Damianópolis Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2019.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a presencial aquisição, por meio de Pregão para registro de preços, para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis** para a frota de veículos oficiais e para atender as necessidades e demandas das Secretarias do Município de Damianópolis, durante o exercício de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais do Município de Damianópolis se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos combustíveis. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis** para a frota de veículos oficiais e para atender as necessidades e demandas das Secretarias do Município de Damianópolis, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

LOTE I

ITEM	PRODUTO	QT. (litro)	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL	10.000	3.465	34.650,00
02	GASOLINA	120.000	4.782	573.840,00
03	OLEO DIESEL	90.000	3.782	340.380,00
04	OLEO DIESEL S - 10	90.000	3.882	349.380,00
			TOTAL	1.298.250,00



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da secretaria, devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-007 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2-013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER

12.361.0403.2-017 Manutenção do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0403.2-019 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



08.244.0125.2-022 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

18.605.0617.2-028 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1203.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.

26.122.0710.2-037 Manutenção da C.I.D.E

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 O custo estimado para a aquisição de combustível será de aproximadamente

R\$: **1.298.250,00** (um milhão duzentos duzentos noventa e oito mil e duzentos

cinquenta reais.).

11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Transporte do Município de Damianópolis, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO II RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo 01/2019
Pregão Presencial 01/2019

CNPJ:
Endereço:
e.mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, nesta data, cópia integral do instrumento convocatório (edital) da licitação acima identificada, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, sito a Avenida Goiás, n.º 139 - Centro - Damianópolis.

_____ - GO, ___ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacaodam@outlook.com a não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.damianopolis.go.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis (GO), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

XXXXXX, aos XXX do mês de XXXXX de 2019.

Data e assinatura do representante legal



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis.

XXXXXX, aos XXX do mês de XXXXX de 2019.

Data e assinatura do representante legal



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de
Damianópolis, declaro, sob as penas da lei, que a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXX, aos XXX do mês de XXXXX de 2019.

Data e assinatura do representante legal



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A
Comissão Especial de Pregão
Prefeitura Municipal de Damianópolis
Avenida Goiás, n 139 – centro
Damianópolis – GO

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP XXXXXXXX na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar e submeter a apreciação a proposta de preços referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS destinadas a frota de veículos que serve o Município de Damianópolis - GO, objeto do Pregão Presencial 01/2019.

ITEM	PRODUTO	QT. (litro)	PREÇO UNIT.	TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL				XXXX

O valor total dos produtos e de R\$: XXXXXXXXX (valor por extenso).

- ❖ O prazo de validade da presente proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.
- ❖ Declaro que submeto inteiramente a todas as condições do edital
- ❖ Declaro que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos taxas, despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços acima mencionados.

XXXXXX, aos XXX do mês de XXXXX de 2019.

Atenciosamente
Nome e assinatura do responsável legal



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRI
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS -
GO E A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de um lado, O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.740.505/0001-55 com sede na Avenida Goiás nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP 73.980-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor do Pregão Presencial n.º 01/2019, Processo Administrativo nº 01/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por fundamento a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, de COMBUSTÍVEIS, a serem entregues, em parcelas, mediante Ordem de Abastecimento emitida pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal destinatária dos produtos, a saber:

ITEM	PRODUTO	QT. (litro)	PREÇO UNIT.	TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL				XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ABASTECIMENTO

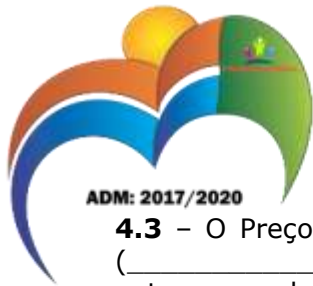
2.1 - A(s) Ordem (ns) de Abastecimento expedida(s) após a assinatura do contrato, firmada pelo Secretário titular da respectiva Secretaria destinatária dos produtos adquiridos na forma da Cláusula Primeira, indicará(ão):

- O nome e sobrenome do motorista autorizado;
- A quantidade e o tipo de combustível;
- O número da placa do veículo e do patrimônio;
- O Setor ao qual o veículo está a serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência fixada entre a data de sua assinatura ou seja _____ de _____ de _____ e termino no dia _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.3 - O Preço total a ser pago por conta do presente contrato é de R\$ _____ (_____), limitado, entretanto, ao valor dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Ordem(s) de Abastecimento, devidamente assinada(s) pelo Secretário da respectiva Secretaria destinatária do produto e pelo motorista que o recebeu, serão apresentadas à unidade competente do CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias, a(s) qual(is), após regularmente conferida(s) e atestada(s), será(ao) paga(s) por este, mediante cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada, em até 10 dias úteis a partir do seu recebimento pelo CONTRATANTE.

5.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a sua correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-007 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2-013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER

12.361.0403.2-017 Manutenção do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0403.2-019 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



08.244.0125.2-022 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

18.605.0617.2-028 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1203.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.

26.122.0710.2-037 Manutenção da C.I.D.E

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____ e em sua proposta.

7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde já, autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, caso em que também será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

10.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da CONTRATADA, esta, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo CONTRATANTE, a ela será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a CONTRATADA ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Damianópolis Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

**Prefeitura Municipal de
Damianópolis
Gilmar José Ferreira
Contratante**

CNPJ: _____

Contratado

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____